



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240026
REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS** QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por seu secretário Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1060040 SSP/SE inscrito no CPF sob o nº. 534.261.185-72, instituído no cargo pelo Decreto Municipal nº 05/2023-GP, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Nagib Mutran nº 448, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-570 Cidade: Marabá – Pará, Fone: (94) 3323-2427/99279-2497, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.229.621/0001-56, E-mail: vendas@ortomedicamba.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. Carlos Augusto Barros Nogueira, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF Nº 668.119.962-34 e do RG Nº 3234058 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 351 – Liberdade - CEP: 68.501-270, E-mail: augusto@ortomedicamba.com.br, tendo como respaldo o resultado final do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03008005/2023-CEL/SEMUS, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 20230529/2023-CEL/SEMUS**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, e anexo I – TERMO DE REFERENCIA do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalar, para atendimento do Hospital Municipal Paulo Vida - HMPV, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e unidades vinculadas no Município de Dom Eliseu – PA, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 20230529/2023-CEL/SEMUS**, firmada em 07 de dezembro de 2023.

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, 1000 ML MARCA: CICLO FARMA MODELO: 70% SOLUÇÃO LIQUIDA 1000ML NOME COMERCIAL: ALCOOL 70 LIQUIDO FABRICANTE: CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP REGISTRO ANVISA: 3325200020014	UND	1.000	R\$ 7,050	R\$ 7.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	<p>ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G</p> <p>MARCA: TECELAGEM MINAS REY</p> <p>MODELO: HIDROFILO</p> <p>NOME COMERCIAL: ALGOODAO HIDROFILO</p> <p>FABRICANTE: TECELAGEM MINAS REY LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80384550001</p>	UND	2.000	R\$ 1,020	R\$ 2.040,00
14	<p>ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL</p> <p>MARCA: NEVE</p> <p>MODELO: 10CM X 100CM</p> <p>NOME COMERCIAL: ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 100 CM</p> <p>FABRICANTE: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.</p> <p>REGISTRO ANVISA: 81855830009</p>	UND	1.000	R\$ 0,380	R\$ 380,000
15	<p>ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</p> <p>MARCA: NEVE</p> <p>MODELO: 12CM X 100CM</p>	UND	1.000	R\$ 0,510	R\$ 510,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>NOME COMERCIAL: ALGODAO ORTOPEDICO 12CM X 100 CM</p> <p>FABRICANTE: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.</p> <p>REGISTRO ANVISA: 81855830009</p>				
16	<p>ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL</p> <p>MARCA: NEVE</p> <p>MODELO: 15CM X 100CM</p> <p>NOME COMERCIAL: ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 100 CM</p> <p>FABRICANTE: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.</p> <p>REGISTRO ANVISA: 81855830009</p>	UND	2.000	R\$ 0,590	R\$ 1.180,000
17	<p>ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p> <p>MARCA: NEVE</p> <p>MODELO: 20CM X 100CM</p> <p>NOME COMERCIAL: ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 100 CM</p> <p>FABRICANTE: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.</p>	UND	2.000	R\$ 0,860	R\$ 1.720,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRO ANVISA: 81855830009					
18	<p>ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA</p> <p>MARCA: POLAR FIX</p> <p>MODELO: GESSADA 10CM X 300CM</p> <p>NOME COMERCIAL: ATADURA GESSADA 10CM X300CM</p> <p>FABRICANTE: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 8003400048</p>	UND	2.000	R\$ 1,650	R\$ 3.300,00
20	<p>ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA</p> <p>MARCA: POLAR FIX</p> <p>MODELO: GESSADA 15CM X 300CM</p> <p>NOME COMERCIAL: ATADURA GESSADA 15CM X300CM</p> <p>FABRICANTE: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 8003400048</p>	UND	2.000	R\$ 3,150	R\$ 6.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	BETA-Hcg MARCA: BIOCLIN MODELO: KIT COM 25 TESTES NOME COMERCIAL: BETA HCG FABRICANTE: QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA REGISTRO ANVISA: 10269360105	KIT	60	R\$ 29,010	R\$ 1.740,600
28	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M MARCA: ALLPRIME MODELO: – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M NOME COMERCIAL: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M FABRICANTE: ALLPRIME COMERCIO DE INSUMOS PARA SAUDE LTDA REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO	UND	250	R\$ 77,980	R\$ 19.495,00 0
29	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M MARCA: ALLPRIME MODELO: – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	UND	250	R\$ 100,900	R\$ 25.225,00 0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NOME COMERCIAL: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO - PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M FABRICANTE: ALLPRIME COMERCIO DE INSUMOS PARA SAUDE LTDA REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO				
35	CATETER INTRAVENOSO 16 GX45MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL MARCA: MEDIX MODELO: CATETER INTRAVENOSO 16 GX45MM NOME COMERCIAL: CATETER INTRAVENOSO FABRICANTE: MEDIX BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 80495510078	UND	5.000	R\$ 0,500	R\$ 2.500,000
36	CATETER INTRAVENOSO 18 GX32MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL MARCA: MEDIX MODELO: CATETER INTRAVENOSO 18 GX32MM NOME COMERCIAL: CATETER INTRAVENOSO FABRICANTE: MEDIX BRASIL LTDA	UND	5.000	R\$ 0,500	R\$ 2.500,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRO ANVISA: 80495510078					
37	<p>CATETER INTRAVENOSO 20 GX32MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL</p> <p>MARCA: MEDIX</p> <p>MODELO: CATETER INTRAVENOSO 20 GX32MM</p> <p>NOME COMERCIAL: CATETER INTRAVENOSO</p> <p>FABRICANTE: MEDIX BRASIL LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80495510078</p>	UND	10.000	R\$ 0,500	R\$ 5.000,000
39	<p>CATETER INTRAVENOSO 24 GX19MM, VIALON OU PLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL</p> <p>MARCA: MEDIX</p> <p>MODELO: CATETER INTRAVENOSO 24 GX19MM</p> <p>NOME COMERCIAL: CATETER INTRAVENOSO</p> <p>FABRICANTE: MEDIX BRASIL LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80495510078</p>	UND	10.000	R\$ 0,450	R\$ 4.500,000
46	<p>COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL</p>	UND	2.000	R\$ 4,350	R\$ 8.700,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>MARCA: POLAR FIX</p> <p>MODELO: 13 LITROS</p> <p>NOME COMERCIAL: CAIXA COLETORA 13LITROS</p> <p>FABRICANTE: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 8003400053</p>				
49	<p>COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL</p> <p>MARCA: PELO</p> <p>MODELO: 9FIOS QUEIJO</p> <p>NOME COMERCIAL: COMPRESSA DE GASES</p> <p>FABRICANTE: PELO INDÚSTRIA DE COMPRESSAS E OUTROS PRODUTOS TEXTEIS LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80467990005</p>	UND	10.000	R\$ 21,060	R\$ 210.600,00
62	<p>EQUIPO SORO, PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MICROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL</p> <p>MARCA: PAPAISO FLEX</p> <p>MODELO: MICROGOTAS</p> <p>NOME COMERCIAL: MICROGOTAS</p>	UND	2.000	R\$ 1,410	R\$ 2.820,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE: PARAISOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REGISTRO ANVISA: 80154420021				
64	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO MARCA: ACCUMED MODELO: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO NOME COMERCIAL: ESFIGIMO + ESTETO ADULTO FABRICANTE: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA REGISTRO ANVISA: 80275310022	UND	300	R\$ 81,530	R\$ 24.459,00 0
86	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0 , PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL MARCA: SHALON FIOS MODELO: SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL NOME COMERCIAL: SEDA, 3-0 FABRICANTE: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA REGISTRO ANVISA: 10243410013	UND	300	R\$ 2,590	R\$ 777,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	<p>FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA</p> <p>MARCA: J.PROLAB</p> <p>MODELO: FRASCO COLETOR 50 A 80ML</p> <p>NOME COMERCIAL: COLETOR DE URINA</p> <p>FABRICANTE: J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80097910001</p>	UND	50.000	R\$ 0,290	R\$ 14.500,00 0
95	<p>ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L</p> <p>MARCA: RIOQUIMICA</p> <p>MODELO: ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L</p> <p>NOME COMERCIAL: ODOPOVIDONA (PVPI), 10% TOPICO</p> <p>FABRICANTE: RIOQUIMICA S.A.</p> <p>REGISTRO ANVISA: 115200003</p>	UND	1.000	R\$ 38,950	R\$ 38.950,00 0
99	<p>LÂMINAS COM BORBAS FOSCAS</p> <p>MARCA: CIRURGICA FERNANDES</p> <p>MODELO: BORBAS FOSCAS</p> <p>NOME COMERCIAL: LAMINA FOSCA</p> <p>FABRICANTE: CIRURGICA FERNANDES LTDA</p>	CX C/ 100	40	R\$ 0,150	R\$ 6,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO					
107	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO M MARCA: DESCARPACK MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO M NOME COMERCIAL: LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO M FABRICANTE: DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA REGISTRO ANVISA: 10330669104	CX C/ 100 UND	10.000	R\$ 12,150	R\$ 121.500,0 00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO P MARCA: DESCARPACK MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO P NOME COMERCIAL: LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO P FABRICANTE: DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA REGISTRO ANVISA: 10330669104	CX C/ 100 UND	6.000	R\$ 11,350	R\$ 68.100,00 0
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M MARCA: ALLPRIME MODELO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	UND	30	R\$ 89,150	R\$ 2.674,500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NOME COMERCIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M FABRICANTE: ALLPRIME COMERCIO DE INSUMOS PARA SAUDE LTDA REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO				
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M MARCA: ALLPRIME MODELO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M NOME COMERCIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M FABRICANTE: ALLPRIME COMERCIO DE INSUMOS PARA SAUDE LTDA REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO	UND	50	R\$ 118,010	R\$ 5.900,500
121	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 30 M, ECG12S MARCA: SONY MODELO: PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 112s MM, VÍDEO PRINTER UPP-112S NOME COMERCIAL: 110S FABRICANTE: WORKMED DO BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 80184359001	UND	200	R\$ 9,050	R\$ 1.810,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

122	<p>PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML</p> <p>MARCA: CRAL PLAST</p> <p>MODELO: PIPETA DE VIDRO 10ML</p> <p>NOME COMERCIAL: PIPETA GRADUADA DE 10ML</p> <p>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO</p>	UND	100	R\$ 4,950	R\$ 495,000
123	<p>PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML</p> <p>MARCA: CRAL PLAST</p> <p>MODELO: PIPETA DE VIDRO 1ML</p> <p>NOME COMERCIAL: PIPETA GRADUADA DE 1ML</p> <p>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO</p>	UND	100	R\$ 4,010	R\$ 401,000
124	<p>PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML</p> <p>MARCA: CRAL PLAST</p> <p>MODELO: PIPETA DE VIDRO 5ML</p> <p>NOME COMERCIAL: PIPETA GRADUADA DE 5ML</p> <p>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO</p>	UND	100	R\$ 4,010	R\$ 401,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

125	<p>PLACA DE KLINE</p> <p>MARCA: CRAL PLAST</p> <p>MODELO: PIPETA DE VIDRO 5ML</p> <p>NOME COMERCIAL: PIPETA GRADUADA DE 5ML</p> <p>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: ISENTO DE REGISTRO</p>	UND	50	R\$ 61,150	R\$ 3.057,500
129	<p>SCALP 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO</p> <p>MARCA: GLOMED</p> <p>MODELO: SCALP 25</p> <p>NOME COMERCIAL: SCALP 25</p> <p>FABRICANTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80273450024</p>	UND	5.000	R\$ 0,170	R\$ 850,000
131	<p>SCALP 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO</p> <p>MARCA: GLOMED</p> <p>MODELO: SCALP 21</p> <p>NOME COMERCIAL: SCALP 21</p> <p>FABRICANTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80273450024</p>	UND	10.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

133	<p>SCALP 27, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO</p> <p>MARCA: GLOMED</p> <p>MODELO: SCALP 27</p> <p>NOME COMERCIAL: SCALP 27</p> <p>FABRICANTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80273450024</p>	UND	5.000	R\$ 0,170	R\$ 850,000
136	<p>SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 5 ML</p> <p>MARCA: SR</p> <p>MODELO: SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 5 ML</p> <p>NOME COMERCIAL: S/ AG 5ML</p> <p>FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80026180002</p>	UND	70.000	R\$ 0,145	R\$ 10.150,00 0
138	<p>SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 20 ML</p> <p>MARCA: SR</p> <p>MODELO: SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 20 ML</p> <p>NOME COMERCIAL: S/ AG 20ML</p> <p>FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80026180002</p>	UND	60.000	R\$ 0,370	R\$ 22.200,00 0
142	<p>SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ 3 VIAS</p>	UND	100	R\$ 2,580	R\$ 258,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MARCA: CIRURGICA FERNANDES MODELO: N 14 C/ 3 VIAS NOME COMERCIAL: SONDA DE FOLEY FABRICANTE: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES REGISTRO ANVISA: 10150470483				
144	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS MARCA: CIRURGICA FERNANDES MODELO: N 16 C/ 2 VIAS NOME COMERCIAL: SONDA DE FOLEY FABRICANTE: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES REGISTRO ANVISA: 10150470483	UND	500	R\$ 2,360	R\$ 1.180,000
145	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 3 VIAS MARCA: CIRURGICA FERNANDES MODELO: N 16 C/ 3 VIAS NOME COMERCIAL: SONDA DE FOLEY FABRICANTE: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES REGISTRO ANVISA: 10150470483	UND	100	R\$ 3,360	R\$ 336,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

148	<p>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTÉRIL</p> <p>MARCA: MARK MED</p> <p>MODELO: NASOGASTRICA N 8 CURTA</p> <p>NOME COMERCIAL: SONDA NASOGASTRICA N 8</p> <p>FABRICANTE: MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 10207820018</p>	UND	100	R\$ 0,770	R\$ 77,000
149	<p>SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE CURTA, C/ORIFÍCIO LATERAL, C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA</p> <p>MARCA: MARK MED</p> <p>MODELO: NASOGASTRICA N 12 CURTA</p> <p>NOME COMERCIAL: SONDA NASOGASTRICA N 8</p> <p>FABRICANTE: MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 10207820018</p>	UND	100	R\$ 0,780	R\$ 78,000
150	<p>SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM</p> <p>MARCA: MARK MED</p>	UND	100	R\$ 0,730	R\$ 73,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MODELO: NASOGASTRICA N 10 NOME COMERCIAL: SONDA NASOGASTRICA N 10 FABRICANTE: MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REGISTRO ANVISA: 10207820018				
152	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MARCA: MARK MED MODELO: NASOGASTRICA N 16 NOME COMERCIAL: SONDA NASOGASTRICA N 16 FABRICANTE: MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REGISTRO ANVISA: 10207820018	UND	100	R\$ 0,830	R\$ 83,000
157	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8' MARCA: MEDSONDA MODELO: URETRAL N 08 NOME COMERCIAL: SONDA URETRAL N10 FABRICANTE: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA REGISTRO ANVISA: 80163570001	UND	6.000	R\$ 0,540	R\$ 3.240,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

163	<p>TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE</p> <p>MARCA: BIOCLIN</p> <p>MODELO: RAPIDO LEISHMANIOSE</p> <p>NOME COMERCIAL: LEISHMANIOSE C/25 TESTE</p> <p>FABRICANTE: QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 10269360334</p>	KIT	20	R\$ 461,010	R\$ 9.220,200
165	<p>TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARAMETROS</p> <p>MARCA: WAMA</p> <p>MODELO: TIRA DE URINA C/ 100 UNIDS</p> <p>NOME COMERCIAL: TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10</p> <p>FABRICANTE: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</p> <p>REGISTRO ANVISA: 10310030175</p>	KIT	120	R\$ 36,920	R\$ 4.430,400
167	<p>UMIDIFICADOR, PLÁSTICO, 200 À 300ML, CONECÇÃO PARA FLUXÔMETRO</p> <p>MARCA: UNITEC</p> <p>MODELO: 200 A 300ML</p> <p>NOME COMERCIAL: UMIDIFICADOR 300ML</p> <p>FABRICANTE: UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA</p>	UND	100	R\$ 12,940	R\$ 1.294,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRO ANVISA: 10432309003					
168	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, MANOMETRO E FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MARCA: UNITEC MODELO: VALVULA REGULADORA - OXIGENIO NOME COMERCIAL: VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS FABRICANTE: UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA REGISTRO ANVISA: 10432309004	UND	100	R\$ 269,890	R\$ 26.989,00 0
VALOR TOTAL: R\$ 671.600,700 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

2.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, contados do (a) recebimento da nota de empenho, e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA- CEP: 68.633-000.**

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

3.9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento
- 4.2. Zelar pela durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.
- 4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.4. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 4.5. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 3.9.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública.

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.

5.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.

5.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) Vales - Refeição;
- f) Vales - Transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

MARIA OLGA LEAL SANTOS DE MORAIS, farmacêutico, matrícula nº 780-7.

BRUNO FERREIRA DA COSTA, assistente administrativo, matrícula nº 463644-0.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Erário Municipal / Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: **4.002** - Manutenção dos Programas/FMS – RP, **4.006** - Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF), **4.015** - Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, **4.021** - Manutenção da UPA 24h, **4.009** Manutenção do Hospital Municipal, **4.001** - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesas: **3.3.90.30.00** - Material de consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 671.600,70 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos reais e setenta centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 20230529/2023-CEL/SEMUS** oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 018/2023-CEL/SEMUS**, sendo o pagamento efetuado pela **Secretaria de fazenda da PMDE**, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), **pro rata tempore**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.8. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

10.1.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.1.12.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do contrato.

10.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o anexo II de especificações e do Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.

11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os **preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS e seus anexos e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS e em seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu (PA), 09 de janeiro de 2024.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2023-GP
CONTRATANTE

**ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ORTOPEDICOS E
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ sob N° 14.229.621/0001-56
CONTRATADO